

Parecer Técnico IEF/NAR ITUIUTABA nº. 46/2025

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: J. MENDONÇA AGROPECUÁRIA S.A.	CPF/CNPJ: 00.819.940/0001-07	
Endereço: Rua Cinco, 800	Bairro: Centro	
Município: Orlândia	UF:SP	CEP: 14.620-000
Telefone: 34 99990-6059	E-mail: sergiochamma@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro: L	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PAIOL	Área Total (ha): 1.263HA
Registro nº 4.852, 4.853 e 8.786	Município/UF: Capinópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3129103-5B84.1464.B7DF.48AB.88C4.BFFB.BD9B.B1CF

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	184	UNIDADES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	181	UNIDADES	663272	7926984

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	ampliar as áreas de agricultura	900

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	900

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
MATERIAL LENHOSO	LENHA	290,9020	M ³
MADEIRA	Jatobá 91,6569m ³ , baru 30,7424m ³ e madeira branca 17,0595m ³	139,4588	M ³

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 07/8/2025Data da vistoria: 15/08/2025Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]Data de emissão do parecer técnico: 20/08/2025**2. OBJETIVO**

TRATA-SE DO CORTE DE 181 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA ÁREA PARA DESENVOLVER A AGRICULTURA. Á ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 900 HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA PAIOL, ENCONTRA-SE LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE CAPINÓPOLIS-MG, COM ÁREA TOTAL DE 1.263,0765HA, EQUIVALENTE A 42,10 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3112604-37A4.ADF0.44EC.4B22.AE05.64EB.021B.E2A7

- Área total: 1.258,6890ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 240,7843ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 41,0777Ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 1.012,2389ha [área mencionada na planta topográfica]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 274,8851ha conforme mapa topográfico

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel uma área de 274,8851ha

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade ha

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 12 glebas

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria in loco. Todas as matrículas mencionadas no CAR não possuem averbação em cartório.

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas em área comum, portanto sem conversão do uso solo, e por não solicitar corte dentro da área de reserva, o processo em tela pode ter continuidade.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 1.263,0765HA DE ÁREA TOTAL, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 181 ÁRVORES ISOLADAS EM 900HA EM ÁREA DE PASTAGEM ANTROPIZADA.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 290,9020m³ de lenha e 139,4588m³ de madeira, sendo: , os quais serão comercializados, utilizados no imóvel, incorporados ao solo ou doados.

Taxa de Expediente: 5696,93reais DAE 1401358991481 que foi paga em 07/07/2025 (CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)

Taxa florestal: referente a lenha é 389,18 reais DAE 2901358990261 que foi paga em 07/07/2025

Taxa florestal complementar: referente a 240,6420m³ lenha é 1.863,39 reais DAE 2901362431174 que foi paga em 21/08/2025

Taxa florestal referente a madeira é 5.253,19 reais DAE 2901358991331 que foi paga em 07/07/2025

Taxa florestal complementar referente a 37,8788m³ madeira é 1.958,90 reais DAE 2901362431743 que foi paga em 21/08/2025

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe
- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: Agricultura e Pecuária

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Las/Ras

- Número do documento: 15083

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 15/08/2025, acompanhado do servidor José Maria Castro Jr. Trata-se do corte de árvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade é desenvolvida a atividade de agricultura e pecuária.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana

- Solo: latossolo vermelho distrófico argiloso

- Hidrografia: A propriedade possui área de preservação permanente, sendo 46,4643ha preservados.

. A propriedade encontra-se localizada na microbacia do Córrego Quebra coco, pertencente a *bacia hidrográfica federal do Rio Paranaíba*.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Cerrado. A área de intervenção ambiental já é utilizada e encontra-se em lavoura. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, na planilha consta 184 árvores, porém, será autorizado o corte de 181 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 900ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de agricultura. As árvores que não fazem parte da solicitação referem-se a 3 cedros.

- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chuckar*), Tucano (*Ramphastidae*), Teiú (*Tupinambis teguixin*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 181 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 900ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de agricultura. As árvores estão localizadas em área comum (lavoura). A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 290,9020m³ de lenha e 1,5523m³ de madeira, sendo: Jatobá 91,6569m³, baru 30,7424m³ e madeira branca 17,0595m³ que terão como finalidade de comercialização *in natura*, uso interno na propriedade, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

7. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento, ONDE SERÁ REALIZADO o corte de 181 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 900ha, localizado na FAZENDA PAIOL, matrículas 4.852, 4.853 e 8.786 do CRI de CAPINÓPOLIS/MG sendo o material lenhoso estimado em 290,9020m³ de lenha e 139,4588m³ de madeira, sendo: Jatobá 91,6569m³, baru 30,7424m³ e madeira branca 17,0595m³ que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso interno na propriedade, incorporação ao solo e doação dos produtos florestais *in natura*. Os 3 cedros que consta na planilha não serão suprimidos.

9. Medidas compensatórias

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE 14.281,95 DAE 1500598222322.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAURO MOREIRA DE QUEIROZ

CPF: 044.984.666-08

Nome: JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR

MASP: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz, Gerente**, em 22/08/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120870034** e o código CRC **FE194CBA**.